

# VIVA O CENTRO

## Incentivos fiscais para imóveis no Centro Histórico

Confira, abaixo, **documentos** para requerimento dos benefícios:

Para ter direito à **isenção de IPTU e/ou ITBI** - em caso de aquisição de imóvel na área

### PASSO 1

#### **Requerente Pessoa Física:**

- RG e CPF do requerente;

#### **Requerente Pessoa Jurídica:**

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Comprovante de inscrição no CPF e RG ou equivalente do representante da entidade;
- Ato que nomeou ou designou o representante da entidade (contrato social ou equivalente);

#### **Identificação do Procurador (se houver):**

- Procuração pública ou particular com firma reconhecida (se houver);
- RG e CPF do procurador (se houver);

### PASSO 2

#### **Agora, identifique o imóvel com:**

- Ficha cadastral do imóvel;
- Certidão de registro do imóvel objeto do pedido, expedida em até 90 (noventa) dias;

### PASSO 3

#### **Junte, também, estes outros documentos:**

- Comprovante de uso residencial ou não-residencial atualizado, relativo aos últimos 3 (três) meses. Podem ser: água, energia, telefone fixo, TV a cabo, condomínio ou cartão de crédito.

# VIVA O CENTRO

## Incentivos fiscais para imóveis no Centro Histórico

Confira, abaixo, documentos para requerimento do benefício:

Para ter direito à **redução do ISS de 5% para 2%**

### PASSO 1

#### Identificação do Requerente Pessoa Jurídica:

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Comprovante de inscrição no CPF e RG ou equivalente do representante da entidade;
- Contrato social;

#### Identificação do Representante Legal da Pessoa Física (se houver):

- Procuração pública ou particular com firma reconhecida (se houver);
- RG e CPF do procurador (se houver);

### PASSO 2

#### Junte, também, estes outros documentos:

- Alvará de Funcionamento;
- Comprovante de uso não-residencial atualizado, relativo a período dos últimos 3 (três) meses. Podem ser: água, energia, telefone fixo, TV a cabo, condomínio ou cartão de crédito.

*Obs.: Com base na legislação tributária, fica dispensada a exigência de prova de quitação de dívidas municipais tributárias e não tributárias, inscritas ou não na dívida ativa da Fazenda Pública Municipal, para pleitear, obter e permanecer no gozo de quaisquer incentivos ou benefícios fiscais.*

Para **requerer** quaisquer dos benefícios, **acesse o portal** [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br), clique em **Atendimento ao Cidadão** e protocole **via 1Doc** a documentação necessária.